LEI Nº. 0718/2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º, inciso I, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - orientação para elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;

Scanned by CamScanner